



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 25/2023 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 19 de setembro de 2023.

**SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -IFRS.**

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas Atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 185, de 17/02/2020, publicada no DOU de 27 /02/2020, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de discentes dos cursos de Licenciatura para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022-2024, nos termos deste edital, do Edital nº 24/2022 e da Portaria nº 82/2022 da CAPES, que regulamenta o referido programa.

1.1 A residência pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador).

1.2 Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.

1.3 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto.

2 VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) cotas de bolsa na modalidade residente, além de cadastro reserva para os cursos de licenciatura do IFRS, de acordo com a seguinte distribuição por campus:

2.1.1 campus Bento Gonçalves:

- 03 (três) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;

2.1.2 campus Canoas:

- 01 (uma) vaga para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;

2.1.3 campus Osório:

- cadastro reserva.

2.2 Pode haver alteração da distribuição de vagas entre os cursos mencionados no item 2.1 em caso de não haver número suficiente de candidatos de algum dos cursos.

2.3 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida pelo período do edital da Residência Pedagógica (18 meses, a contar de

outubro de 2023).

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada subnúcleo, em seus campi, por Orientadores, Preceptores e Residentes, devendo esta decisão ficar registrada em ata, assinada pelos presentes.

3.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

3.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo onde o projeto será desenvolvido.

3.6 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

4 REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1 Poderão candidatar-se à bolsa de residente os estudantes dos cursos de licenciatura do IFRS envolvidos no projeto institucional que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado no semestre 2023/2 em um dos cursos de licenciatura abaixo:

- Licenciatura em Física do campus Bento Gonçalves;
- Licenciatura em Matemática do campus Canoas;
- Licenciatura em Matemática do campus Osório.

II. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

III. estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV. ter cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o curso ou estar cursando a partir do 5º (quinto) semestre do curso.

V. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFRS;

VI. declarar ter disponibilidade de dedicar 25h por mês ao longo do período de vigência do projeto.

VII. não manter relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo.

5 ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições dos residentes selecionados para participação no projeto:

I. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III. cumprir a carga horária de residência estabelecida na portaria nº 82/2022 da CAPES;

IV. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

5.2 O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades elaborado conjuntamente com docente orientador e preceptor, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições é de 19/09/2023 até às 23h59min de 1º/10/2023, horário de Brasília. Após este período não serão aceitas novas inscrições.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário on-line específico, disponível em <https://forms.gle/8MonzSJ5DavGFhR99>.

6.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:

- um arquivo .pdf de seu histórico escolar atualizado;
- um arquivo .pdf que constitua uma carta de intenções descrevendo as motivações para participar do programa e informando sua disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto;
- um arquivo .pdf com documento de identificação (RG, CNH, Passaporte), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, Título de Eleitor (frente e verso), comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida no site do tribunal superior eleitoral;
- um arquivo .pdf do seu currículo na Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);

6.4 É necessário o login em uma conta Google para o envio dos arquivos no formulário.

6.5 No formulário, para anexar cada arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário.

6.6 Todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.

6.7 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário e receberá a seguinte mensagem: "Sua inscrição na Residência Pedagógica IFRS 2023 foi recebida. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital para efetivar sua inscrição."

6.8 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

6.10 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsideradas as demais, incluindo seus anexos.

6.11 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.

6.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

7.2 As inscrições homologadas e o resultado preliminar serão publicados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>) na data prevista pelo cronograma deste edital.

8 SELEÇÃO

8.1 A seleção se dará por meio da análise do histórico escolar e da carta de intenções realizada pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os membros da banca atribuirão notas de 1 a 5 para dois instrumentos de avaliação: histórico escolar e carta de intenções;

9.1.1 A análise do histórico escolar levará em consideração o coeficiente de rendimento do estudante no curso e a média aritmética das notas obtidas pelo estudante. Serão desconsideradas disciplinas de aproveitamento.

9.1.2 A avaliação da carta de intenções levará em consideração a disponibilidade de tempo do estudante para se dedicar ao projeto, a clareza e a coerência do conteúdo, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa.

9.2 Os residentes serão classificados pela soma da nota dos dois instrumentos, podendo obter até 10 pontos.

9.3 Em caso de dois ou mais candidatos em situação de empate, os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

II. maior pontuação na avaliação da carta de intenções;

III. maior pontuação na análise do histórico escolar;

IV. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem encaminhar e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br

nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo o recurso conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

10.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

11 OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1 Os estudantes que concluírem pelo menos um módulo do projeto farão jus ao aproveitamento da carga horária em seu curso de graduação de acordo com critérios estabelecidos pelo colegiado do respectivo curso.

11.2 O residente poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;

11.3 O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

11.4 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.

11.5 Casos omissões serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

12 CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	19/09/2023	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de inscrições	19/09/2023 a 1º /10/2023	https://forms.gle/8MonzSJ5DavGFhR99
Divulgação da homologação das inscrições e resultado preliminar	03/10/2023	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos às inscrições não homologadas e aos resultados preliminares	04/10/2023	residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	05/10/2023	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/

Início das atividades da Residência Pedagógica	A partir de 05 /10	Será enviado um e-mail aos bolsistas selecionados pelo Docente Orientador do campus de atuação.
--	--------------------	---

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 19/09/2023 15:30)

LARISSA BRANDELLI BUCCO

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###272#6

Processo Associado: 23419.003710/2023-80

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/09/2023** e o código de verificação: **d9703d5300**